LEI 3465, DE 14 DE DEZEMBO DE 2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19.12.2017, a concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, exploradas pela empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF n.º 02.447.864/0001-81, na condição de vencedora da Concorrência Pública n.º 001/96.

Parágrafo único. A prorrogação autorizada fundamenta-se no parágrafo único do artigo 175, da Constituição Federal e visa a atender os interesses dos usuários do sistema.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Dezembro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal